



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

TERMO DE CONTRATO N.º 3006004/2020

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 3006004/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DA CRUZ E MULTIMED DENTAL EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, doravante denominada CONTRATANTE, e MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, sediado(a) na R VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros / RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , inscrito(a) , em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2020 - PE, Processo Administrativo n.º 00000.03060001/2020-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 105, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13L	DESCARPACK	UND	45.0	3,45	155,25
	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13L					
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	BIOBASE	UND	25.0	0,49	12,25
	.					
3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	BIOBASE	UND	25.0	0,45	11,25
	.					
4	SONDA VESICAL DE DEMORA 18	BIOBASE	UND	25.0	2,73	68,25
	.					
5	SONDA VESICAL DE DEMORA 16	BIOBASE	UND	25.0	2,73	68,25
	.					
6	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL	BIOBASE	UND	5.0	10,60	53,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	.					
7	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	BIOBASE	UND	10.0	3,90	39,00
	.					
8	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0	BIOBASE	UND	5.0	4,01	20,05
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 7,0					
9	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0	BIOBASE	UND	10.0	4,02	40,20
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 8,0					
10	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPENASAL E HIPOALÉRGICO CAIXA C/100	DESCARPACK	CX	40.0	84,00	3.360,00
	.					
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (P) CAIXA C/ 100	SUPERMAX	CX	150.0	35,00	5.250,00
	.					
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO (M) CAIXA C/ 100	SUPERMAX	CX	150.0	35,00	5.250,00
	.					
13	AVENTAIS DESCARTÁVEIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA / VESTIMENTA CIRÚRGICA	SP ODONTO	UND	200.0	4,75	950,00
	.					
14	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	BIOBASE	UND	5.0	4,48	22,40
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0					
15	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	BIOBASE	UND	5.0	4,48	22,40
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0					
16	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0	BIOBASE	UND	5.0	3,70	18,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 5,0					
17	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0	BIOBASE	UND	10.0	4,02	40,20
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 9,0					
18	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	BIOBASE	UND	5.0	3,90	19,50
	.					
19	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	BIOBASE	UND	10.0	3,90	39,00
	.					
20	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	BIOBASE	UND	15.0	3,90	58,50
	.					
21	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	LATEX BR	UND	300.0	1,50	450,00
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL					
22	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	LATEX BR	UND	100.0	1,50	150,00
	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL					
23	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	BIOBASE	UND	5.0	13,00	65,00
	.					
24	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML	SR	UND	720.0	0,38	273,60
	.					
25	SERINGAS DESCARTÁVEL 10ML	SR	UND	720.0	0,27	194,40
	.					
26	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 18G(JELCO)	DESCARPACK	UND	100.0	0,58	58,00
	.					
27	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 20G(JELCO)	DESCARPACK	UND	100.0	0,64	64,00
	.					
28	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 22G(JELCO)	DESCARPACK	UND	100.0	0,61	61,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

	.					
29	CATETER PARA IFUSÃO INTRAVENOSO, 24G(JELCO)	DESCARPACK	UND	100.0	0,69	69,00
	.					
30	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBASE	UND	240.0	0,78	187,20
	.					
31	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	BIOBASE	UND	150.0	0,90	135,00
	.					
32	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 08	BIOBASE	UND	50.0	0,48	24,00
	.					
33	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 10	BIOBASE	UND	100.0	0,51	51,00
	.					
34	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 12	BIOBASE	UND	1680.0	0,53	890,40
	.					
35	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 14	BIOBASE	UND	100.0	0,59	59,00
	.					
36	SONDA VESICAL DE ALÍVIO 16	BIOBASE	UND	100.0	0,59	59,00
	.					
37	SONDA VESICAL DE DEMORA 08	BIOBASE	UND	50.0	2,80	140,00
	.					
38	SONDA VESICAL DE DEMORA 12	BIOBASE	UND	1000.0	2,73	2.730,00
	.					
39	SONDA VESICAL DE DEMORA 14	BIOBASE	UND	25.0	2,73	68,25
	.					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

40	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06	BIOBASE	UND	50.0	1,27	63,50
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06					
41	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12	BIOBASE	UND	50.0	0,53	26,50
	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°12					
42	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0	BIOBASE	UND	5.0	4,38	21,90
	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 6,0					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30 de Junho de 2020 com vigência de 06 meses, sendo assim até 30 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do Art. 4º-H, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020, que detalha: Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.338,75 (vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação: 08.001.10.122.0018.2.139 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da cidade de Portalegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RIACHO DA CRUZ, RN, 30 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal
CPF n.º 289.106.054-72
CONTRATANTE

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ/MF nº 29.894.043/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____